Portaria n° 17/2017

Data: 22 de junho de 2017.

ESTABELECE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JONECIR SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, inciso XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância no disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, os servidores efetivos Francisco Xavier Soares Filho (matrícula nº 50881), Michele Mayer (matrícula nº 50822), Leonice Marli Riskowski (matrícula nº 50849), Ana Paula Kogg Stephani (matrícula nº 50857) e Lilian das Graças Maoski (matrícula nº 51050).

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, as servidoras efetivas Patricia Carneiro Braz Guerra de Souza (matrícula nº 50865) e Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo (matrícula nº 50911).

Art. 3° Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo servidor Francisco Xavier Soares Filho, o qual terá como suplente a servidora Michele Mayer, e secretariado pela servidora Leonice Marli Riskowski, o qual terá como suplente a

servidora Lilian das Graças Maoski.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão fica autorizado a convocar, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal de Itapoá ou dos responsáveis técnicos dos projetos, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Art. 4º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 5º – Fica integralmente revogada a Portaria nº 65/2016.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 02 (dois) anos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 22 de junho de 2017.

Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador